



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO
PRAÇA JOSÉ MARTINS, 41 – BAIRRO: VERMELHA
CEP: 64.325-000 CNPJ: 06.554.844/0001-60
E-MAIL: pmeveloso@ig.com.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO
PRAÇA JOSÉ MARTINS, 41 – BAIRRO: VERMELHA
CEP: 64.325-000 CNPJ: 06.554.844/0001-60
E-MAIL: PMEVELOSO@IG.COM.BR

DECRETO Nº: 009 / 2017 – GAB / PMEV

Dispõe sobre o recadastramento de todos os servidores ativos do Município de ELESBÃO VELOSO-PI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ELESBÃO VELOSO - PI no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e,

Considerando, a necessidade de reorganizar os arquivos funcionais de todos os Servidores Públicos Municipais;

Considerando, que para modernização do Setor de Pessoal do Município é necessário previamente recompor as pastas funcionais com informações atualizadas de todos os Servidores Municipais;

Considerando, que a atual administração pretende reorganizar a estrutura administrativa municipal de forma a fazer com que seja mais eficiente e atenda da melhor forma o interesse público;

DECRETA

Art. 1º - Ficam convocados todos os Servidores Públicos Municipais ativos a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de ELESBÃO VELOSO - PI, no Setor de Pessoal, para realizar o recadastramento funcional, no período de 10 de abril a 05 de maio de 2017, das 8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados;

Art. 2º - Os Servidores deverão levar os documentos abaixo relacionados originais com cópia simples para autenticação pelos Servidores Públicos Municipais ou cópia autenticada:

RG e CPF
Comprovante de Residência atualizado
Certidão de Nascimento ou Casamento
Comprovante de Escolaridade
Diplomas de cursos de capacitação na sua área de atuação
Certidão de Nascimento de filhos menores - (implantação de salários família)
Declaração de Não Acumulação de cargos públicos ou de acumulação legal especificando os cargos exercidos e horários, nos termos do Art. 37, da CF
Carteira de Trabalho – CTPS, original para registro, em face da mudança de Regime Jurídico
Carteira Nacional de Habilitação - CNH, exclusivamente, para os motoristas

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elesbão Veloso (PI), 06 de abril de 2017.

José Ronaldo Gomes Barbosa
Prefeito Municipal

Aprovado, numerado e registrado o presente Decreto no Gabinete do Prefeito Municipal de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete e publicado por afixação nos termos da Lei Orgânica do Município.

Jorge Luís Lopes Cavalcante
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº: 012 / 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL e LEI MUNICIPAL Nº: 673 / 2017, resolve:

Art. 01 - Fica instituída a Comissão Municipal de Recadastramento, que será responsável pelo recadastramento geral dos Servidores Municipais os quais foram convocados por meio do Decreto Municipal Nº: 009 / 2017, que será composta pelos seguintes servidores municipais:

MARIA JOSÉ ROSA DA SILVA	PRESIDENTE
JOSE IVAN DE OLIVEIRA	SECRETÁRIO
JOÃO DE DEUS BATISTA MIRANDA	MEMBRO
MARIA VERA LUCIA NOGUEIRA DE SOUSA	MEMBRO
SALVIANO PEREIRA DA SILVA	MEMBRO
SILVANA LOIOLA DE SOUSA	MEMBRO

Parágrafo Único - Nas faltas ou impedimentos de qualquer um dos membros efetivos de exercer suas funções, os suplentes acima nomeados poderão substituí-lo sem ordem de preferência.

Art. 02 - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Elesbão Veloso (PI), 07 de abril de 2017.

José Ronaldo Gomes Barbosa
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
C.N.P.J. (MF) 06.554.844/0001-60 FONE: (86) 3285.1152
END: Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha CEP - 64.325-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 240601/2013

RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:
CONSTRUTORA WILLIAM DE SOUSA LTDA - EPP		14.551.797/0001-20
ESPÉCIE	VALOR DO CONTRATO	MODALIDADE
7º ADITIVO	RS 7.400,00	Inexigibilidade
RESUMO DO OBJETO:		
O objetivo do presente termo aditivo é alteração da Cláusula Sétima e Nona do contrato original de 24 de junho de 2013.		
VIGÊNCIA: 31 de maio de 2017		
CRÉDITO /DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
FONTE DE RECURSO		
PERMANECEM INALTERADAS AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		